



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 035/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 022/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.583, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de servidores pela AESET, sob regime jurídico administrativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 1.583, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A remuneração dos professores e demais servidores contratados temporariamente por esta Lei será de:

I - R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) hora aula para especialista função de professores de Ensino Superior nas faculdades mantidas pela AESET.

II - R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos) hora aula para Mestre função de professor de Ensino Superior nas faculdades mantidas pela AESET.

III - R\$ 33,56 (trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) hora aula para doutor função de professor de Ensino Superior nas faculdades mantidas pela AESET.

IV - R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) hora aula para graduado função de professor de Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada mantido pela AESET.

V - R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) hora aula para especialista função de professor de Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada mantido pela AESET.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

VI - R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos) hora aula para mestre função de professor de Ensino Fundamental e Médio do Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada mantido pela AESET.

VII - R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais para as funções de auxiliares administrativos e auxiliares de serviços gerais nas entidades mantidas pela AESET.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados todos os atos praticados anteriores à publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 11 de abril de 2017.

Alice Pereira de Lorena e Sá
Presidente

Sinézio Rodrigues Alves
Relator

Alfredo de Souza Rodrigues
Membro